RESOLUÇÃO COEDE/TO Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Convoca a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOACOM DEFICIÊNCIA - COEDE/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.044, de 21 de maio de 2009, e seu Regimento Interno, Art. 7º, IX, e Art. 8º, VI, que dispõe sobre Comissões Temáticas Temporárias.

CONSIDERANDO a realização da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência a cada quatro anos, sendo a próxima a ocorrer no ano de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária, em Reunião Ordinária do dia 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Convocar a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o tema: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo”, nos dias 13 e 14 de agosto de 2020.

Art. 2º A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único. A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenada pela Comissão Organizadora, designada pela Resolução COEDE/TO Nº 1, de 31 de Janeiro de 2020.

Art. 3º São etapas da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Conferências ou Fóruns Municipais.

Art. 4º As etapas municipais da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser convocadas até dia 31 de março de 2020 e realizadas até 31 de maio de 2020.

Parágrafo Único. A não realização das etapas municipais não impedirá a realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no período previsto.

Art. 5º - A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como público participante:

I - Conselheiros(as) do COEDE/TO, titulares e suplentes, como delegados(as) natos(as) da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

II - Delegados(as) eleitos(as) das Conferências ou Fóruns Municipais.

III - Convidados(as) envolvidos(as) diretamente na Política de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º Ato da Comissão Organizadora disporá sobre a organização e o funcionamento da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 7º O COEDE/TO e a SECIJU darão publicidade aos resultados da Conferência.

Art. 8º As despesas com a organização e a realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão por conta de recursos da SECIJU.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 31 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ele Pedro Alves Barbosa

Presidente em exercício